



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDALÁ**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.301.010/0001/22**

**RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000**

**LEI N.º 2.188 /2006**

*“Altera a denominação de Rua no  
Município de Dolores do Indaiá.”*

A Câmara Municipal de Dolores do Indaiá – MG,  
através de seus representantes legais, APROVA, e eu, Prefeito Municipal  
SANCIONO a seguinte Lei:

Art 1.º - A Rua “ A “, no Bairro das Indústrias,  
em Dolores do Indaiá/MG, passa a denominar-se “ Rua Mário de Oliveira”.

Art 2.º - Deverá o órgão competente da  
Prefeitura Municipal comunicar o nome a que se refere o artigo 1.º aos órgãos  
públicos estabelecidos neste município e divulga-lo à população.

Art 3.º - Revogam-se as disposições em  
contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Dolores do Indaiá, 18 de Abril de 2006.

  
**JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal